

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Que sejam encaminhadas informações acerca das circunstâncias que envolveram a morte de cães mantidos em área de isolamento situada nas dependências do Bem-Estar Animal, unidade mantida pela prefeitura de Cuiabá, bem como das providências administrativas adotadas e dos encaminhamentos debatidos na Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais, realizada em 29 de julho de 2026.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como os artigos 64 e 111, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, apresento o presente Requerimento de Informações, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, à Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal e por fim, à Prefeitura Municipal de Cuiabá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para que **SEJAM PRESTADAS INFORMAÇÕES ACERCA DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVERAM A MORTE DE CÃES MANTIDOS EM ÁREA DE ISOLAMENTO SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO BEM-ESTAR ANIMAL, UNIDADE MANTIDA PELA PREFEITURA DE CUIABÁ, BEM COMO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS E DOS ENCAMINHAMENTOS DEBATIDOS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026.**

CONSIDERANDO que em 29 de julho de 2026, foi realizada a Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais, presidida pelo Vereador Daniel Monteiro, com a presença da Vice-Presidente, Vereadora Samantha Iris, para debater denúncias relacionadas às condições de acolhimento e de assistência a animais mantidos pelo Município;

CONSIDERANDO que protetores independentes e representantes de organizações da sociedade civil relataram que, durante visita realizada em 27 de julho de 2026 a um barracão situado nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), teriam sido encontrados filhotes mortos próximos a animais ainda vivos, além de cães com suspeita ou diagnóstico de cinomose;

CONSIDERANDO que também foram relatadas possíveis inadequações no ambiente, entre elas ventilação e iluminação insuficientes, aberturas superiores cobertas por lona, alcance limitado do único ventilador existente e ausência de água e de ração no momento da visita, circunstâncias que exigem esclarecimento técnico e documental por parte da Administração Municipal;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340037003300390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSIDERANDO que foram apresentadas versões distintas sobre a possível influência de uma interrupção no fornecimento de energia elétrica para a ocorrência dos óbitos, razão pela qual se mostra necessária a apuração da cronologia, das causas e dos efeitos do evento, sem antecipação de conclusão quanto à responsabilidade;

CONSIDERANDO que durante a reunião, foi noticiada a instauração de procedimento investigativo pela Delegacia Especializada do Meio Ambiente (DEMA), bem como a possível realização de perícia pela Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec);

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 tipifica os atos de abuso e maus-tratos contra animais, estabelecendo tratamento penal específico quando se tratar de cão ou gato, sem prejuízo da necessária apuração técnica e da observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública e acompanhar a execução das políticas municipais de proteção e bem-estar animal, cabendo à Comissão reunir elementos objetivos para o adequado exercício desse controle;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Gabinete a informação de que a Unidade de Vigilância em Zoonoses possuiria documentação técnica referente às condições estruturais e sanitárias do barracão, inclusive registros relacionados à eventual inadequação de sua utilização para o abrigamento de animais sem a realização prévia das reformas necessárias, bem como documentos relativos ao procedimento administrativo que teria autorizado ou viabilizado a imediata utilização do espaço após reunião realizada com o Prefeito Municipal, circunstâncias que demandam esclarecimento e comprovação documental por parte da Administração Pública.

Diante do exposto, REQUEIRO:

1. cópia integral da licença sanitária, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente e dos demais atos de autorização aplicáveis ao barracão utilizado para isolamento de animais, com indicação da vigência de cada documento; caso algum deles seja considerado inexigível ou inexistente, apresentar a respectiva justificativa técnica e jurídica;
2. informação sobre a finalidade oficial do barracão, o período em que permaneceu desativado, as intervenções realizadas no local e os motivos pelos quais passou a ser utilizado para o isolamento dos animais entre 25 e 27 de julho de 2026, acompanhada de registros de vistoria, manutenção e adequação do espaço;
3. cópia do procedimento operacional padrão (POP), protocolo, nota técnica ou outro ato interno vigente que discipline o recebimento, a triagem clínica, a testagem, a quarentena, o isolamento, o tratamento, a alimentação, a higienização e a destinação dos animais recolhidos, incluindo os critérios técnicos adotados para a chamada “janela imunológica” e para a separação de animais suspeitos ou diagnosticados com doenças infectocontagiosas;
4. relatório individualizado dos animais mantidos no barracão entre 25 e 27 de julho de 2026, contendo: data e origem do ingresso; idade estimada; condição clínica; exames realizados; diagnóstico; vacinação; tratamento prescrito; alimentação fornecida; datas de transferência, alta, óbito ou outra destinação; e identificação do prontuário;
5. Encaminhamento de cópia integral de todos os relatórios, pareceres, notas técnicas, vistorias, comunicações internas, fotografias e demais documentos elaborados ou mantidos pela Unidade de Vigilância em Zoonoses acerca das condições estruturais, sanitárias e operacionais do barracão, especialmente aqueles que apontem a necessidade de reforma, restrições de uso ou eventual inadequação do local para o acolhimento e isolamento de animais;



6. Informação detalhada sobre o procedimento administrativo que autorizou, determinou ou viabilizou a utilização do barracão para o acolhimento ou isolamento de animais, esclarecendo: a autoridade responsável pela decisão; a data e o fundamento jurídico e técnico do ato; a existência de processo administrativo, termo de cessão, autorização de uso, ata de reunião ou documento equivalente;
7. indicação do número total de animais mantidos no local no período, do número de animais que adoeceram e do número de óbitos, acompanhada dos laudos, prontuários, atestados de óbito, exames laboratoriais e laudos de necropsia existentes, bem como da informação sobre a destinação dos corpos;
8. relação dos médicos-veterinários e demais servidores ou prestadores de serviço responsáveis pela triagem, pelo acompanhamento clínico, pelo manejo e pela supervisão do barracão no período, com indicação do cargo, vínculo, escala de trabalho e atribuição desempenhada, além da identificação do responsável técnico pela unidade;
9. cronologia completa da interrupção do fornecimento de energia elétrica, incluindo data e horário de início e de restabelecimento, causa informada, providências adotadas, existência de gerador ou plano de contingência e registros de comunicação com a concessionária, acompanhada dos documentos comprobatórios;
10. cópia dos registros internos relativos aos fatos, incluindo livros de ocorrência, relatórios de plantão, comunicações entre setores, fotografias, vídeos e imagens de monitoramento existentes, preservada eventual informação legalmente sigilosa, com a correspondente indicação da hipótese legal de restrição de acesso;
11. informação sobre a instauração de sindicância, investigação preliminar, processo administrativo ou outra apuração interna, com indicação do número, objeto, unidade responsável e estágio atual, encaminhando-se cópia integral dos autos que não estejam submetidos a sigilo legal;
12. informação sobre as comunicações oficiais recebidas ou encaminhadas à DEMA, à Politec, ao Ministério Público e a outros órgãos de controle acerca do caso, com cópia dos expedientes, laudos ou respostas que já estejam em poder do Município; caso ainda não haja resultado pericial ou investigativo, informar expressamente;
13. relatório atualizado sobre o cumprimento dos compromissos assumidos na audiência pública realizada em maio de 2026, especialmente quanto ao cadastramento de organizações de proteção animal, ao apoio para celebração de termos de fomento ou colaboração, à ampliação e descentralização de abrigos e à intensificação do programa de castração, indicando providências, responsáveis, prazos, metas, recursos e resultados alcançados;
14. informação sobre a reunião realizada entre representantes de organizações de proteção animal e o Prefeito Municipal na noite de 27 de julho de 2026, com encaminhamento da respectiva ata, memória, lista de presença ou registro equivalente, além da indicação das medidas pactuadas, dos responsáveis e dos prazos estabelecidos;
15. informação atualizada sobre a existência, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal (COMBEA). Caso o Conselho ainda não tenha sido instituído, regulamentado, composto ou esteja inativo, deverão ser informados os motivos, os eventuais impedimentos administrativos, jurídicos, orçamentários ou operacionais, as providências já adotadas para sua implantação ou regularização. Na hipótese de nenhuma providência ter sido adotada, deverá ser apresentada justificativa detalhada para a omissão, bem como indicado prazo certo para a efetiva instituição, composição e entrada em funcionamento do Conselho.

JUSTIFICATIVA

O vereador Daniel Monteiro, representante do povo cuiabano, com assento nesta Augusta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer informações acerca das circunstâncias que envolveram a



morte de cães mantidos em área de isolamento situada nas dependências do Bem-Estar Animal, unidade mantida pela prefeitura de Cuiabá, bem como das providências administrativas adotadas e dos encaminhamentos debatidos na Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais, realizada em 29 de julho de 2026.

Nesse sentido, o presente requerimento decorre de fatos graves envolvendo maus-tratos aos animais do Bem-Estar Animal, e tem por finalidade obter informações objetivas e documentos indispensáveis à verificação das condições de acolhimento, manejo e assistência veterinária prestadas aos animais mantidos pelo Município. A solicitação não antecipa juízo de responsabilidade, mas busca assegurar transparência, permitir o controle parlamentar e subsidiar a adoção das providências cabíveis pelos órgãos competentes.

Diante da relevância sanitária, administrativa e de proteção animal da matéria, solicita-se o encaminhamento de resposta individualizada a cada item, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, dentro do prazo legal.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de julho de 2026.

Daniel Monteiro - REPUBLICANOS

Vereador(a)

